

ARQUIVO TPP

nº	vols.	págs.	microf. rolo
CCLXXXVIII	1		

ARQUIVO FONTE

vols.	local	data	organização
2	Rio Grande do Sul	1964	Grupos de 11
3ª AUD 3ª RM	processo 286/64		
STM	apelação 35.459		
STF	recurso		

réus

Evaristo de Abreu (AUD, STM)

Volume

ST.M
SEÇÃO
1966



Superior Tribunal Militar

N.º 35 459

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
3ª SEÇÃO
4 NOV 1966
LEGISLAÇÃO
JURISPRUDÊNCIA
E DATILOGRAFIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Relator: Sr. Ministro

Sr. Alcides Carneiro
Revisor: Sr. Ministro

Brig. Armando Perdigão

APELAÇÃO

APELANTES: EVARISTO DE ABREU e JOÃO BATALHA DA SILVA, vulgo João Fitán, condenado a 18 meses de reclusão, incurso no art. 24, c/c. o art. 40, da Lei 1802/53; VITORIO CAETANO PASQUALOTTO, condenado a 24 meses de reclusão, incurso no art. 24, c/c. os arts. 34, a, e § único e 40, tudo da Lei 1802/53; NILLY NEUMALD, DARCY PLENTA ou DARCY MIGUEL DINIZ PLENTZ, JOSE BATISTELLI, VITORINO PESSINI ou PEZZINI, DOMINGOS LUIZ PESSINI ou PEZZINI e OCTACILIO VARGAS ou OCTACILIO AUGUSTO VARGAS, condenado a 6 meses de reclusão, incurso no art. 24, da Lei 1802/53, c/c. o art. 35, do C.P.M. *Todos civis.*

ADVERTÊNCIA: Sentença do Cons. N.º 1, de Justiça da 3ª Aud. da 3ª R.M.

2142
MUTUAÇÃO

Aos dez dias do mês de junho de 1966

o Superior Tribunal Militar fez a presente autuação.

Pelo Sr. Diretor Geral.

Admirsoy 4 5/67
Oficial Judiciário

1º VOLUME



JUSTIÇA MILITAR
3.ª AUDITORIA DA 3.ª REGIÃO MILITAR

J. P. P. P.
Alfredos P. P.

CHA N.º 286

19 64

N.º 1.961

AUDITOR

ESCRIVÃO

GILBERTO DE OLIVEIRA LOPES

MIGUEL ALFREDO P. P.

Justiça Militar
(AUTORA)

(a) EVARISTO DE ABREU e outros, todos civis, residentes em Santa Maria, Rio Grande do Sul.
Art. 24 da lei 1.902, c/c o art. 33, § 1º, do C.P.M.

Autuação



Aos vinte e seis (26) dias do mês de setembro do ano novecentos e sessenta e quatro (1964), nesta cidade de Santa Maria, Inquérito Policial Militar e a Denúncia que adiante se segue:
para constar lavro este termo.

9903
363
8 6 66

Miguel Alfredo P. P.
Escrivão

AUDITORIA DA 3ª REGIÃO MILITAR
MINISTÉRIO PÚBLICO

Exmº Sr Dr Auditor da 3ª Auditoria da 3ª Região Militar

2.
J. A. Soares

J. A. Soares
em 20.9.64
assinado
(em 26.9.64)
assinado

O Ministério Público Militar, por seu representante legal e no uso de suas atribuições, fundado no IPM incluso, vem, perante V. Exª., oferecer denúncia contra os indivíduos abaixo qualificados, pelos fatos seguintes:

1 - EVARISTO DE ABREU, brasileiro, com 52 anos de idade, casado filho de Caetano José de Abreu e de Ana J. de Abreu, agricultor, natural de Santa Bárbara do Sul, RS, residente em Pontão, distrito de Santa Bárbara do Sul.

* Foi, no município de Santa Bárbara do Sul, o membro executivo diligente e produtivo, encarregado da Organização dos Grupos de Onze. Tendo aliciado vários indivíduos para aquele organismo, nos últimos tempos. No dia 1º de abril recebeu ordens de Adão Pedro Soares para que marchasse com seu grupo sobre a sede do Município, reunindo gente para a revolução. Que tal ordem só não foi cumprida em virtude de ter sido dada uma contra ordem pelo Prefeito Vitório Caetano Pasqualotto, que lhe mandou sustar a reunião do grupo até 2ª ordem.

Incorreu nas penas do art. 2º da lei 1 802, c/c o art. 33, § 1º do CPM.

2 - ADÃO PEDRO SOARES, brasileiro, vereador, e os demais dados da qualificação não constam nos autos do processo.

Líder intelectual do movimento dos "sem terra" e dos Grupos de Onze, elemento completamente identificado com a orientação

AUDITORIA DA 3.ª REGIÃO MILITAR
MINISTÉRIO PÚBLICO

3.
A. A. A. A.

de Brizola, foi em Santa Bárbara do Sul a mola mestra na orientação e formação de um grande número de "Comandos Nacionalistas". Foi quem deu a Evaristo de Azevedo a ordem de mobilização de seu Grupo, para a Revolução, no dia 1.º de abril.

Está incurso nas penas do art. 24 da lei 1 802, c/c o art. 33, § 1.º, do CPM.

3 - VITÓRIO CAETANO PASQUALOTTO, brasileiro, Prefeito Municipal, e os demais dados da qualificação não foram apurados nos autos do processo.

Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, valeu-se de seu cargo, nos últimos tempos, para insuflar a subversão, apoiando e patrocinando a formação dos famigerados Grupos de 11. Sua influência e liderança sobre os Grupos era tal, que estes só não marcharam sobre a sede do Município, no dia 2 de abril, em virtude de ordem sua sustentando a movimentação dos mesmos, mas recomendando-lhes que aguardassem mobilizados até 2.ª ordem.

Incidiu seu comportamento nas penas do art. 24 da lei 1802 c/c o art. 33, § 1.º, do CPM.

4 - JOSE BATISTELLI, brasileiro, e os demais dados da qualificação não apurados nos autos do processo.

No município de Santa Bárbara do Sul, o denunciado, elemento integrado no movimento do Grupos de Onze, aliciou pessoas para fazer parte de um "piquete", que deveria marchar sobre a sede do Município para defender a "legalidade do Brizola".

Incorreu, assim, nas penas do art. 24 da lei 1 802, c/c o art. 33, § 1.º, do CPM.

5 - JOÃO BATALHA DA SILVA, brasileiro, com 32 anos de idade, casado, filho de Alcides Pitán e de Iracema Batalha Pitán, de profissão mecânico, natural de Santa Bárbara do Sul, RS, residente naquela Cidade, vulgo JOÃO "PITAN".

4. *Handwritten signature*
No município de Santa Bárbara do Sul, onde residia, participou, ultimamente, de várias reuniões dos líderes de "Grupos de Onze em sua residência". Encontrava-se, portanto, vinculado ao movimento, destinado à formação de um grande número de "Comandos Nacionalistas".
Está incurso nas penas do art. 24 da lei 1 802, c/c o art. 33, do CPM.

6 - OCTACÍLIO VARGAS, brasileiro, com 56 anos de idade, filho de João Vargas e de Costância Vargas, casado, de profissão agricultor, natural de Palmeira das Missões, RS, residente em Pontão - distrito de Santa Bárbara do Sul.

Em Santa Bárbara do Sul, nos últimos meses, integrou-se no "movimento dos Onze", sendo membro do Grupo liderado por Evaristo de Abreu, que o convocou para a marcha sobre a sede do Município no dia 1º de abril do corrente ano.

Incorreu nas sanções do art. 24 da lei 1 802, c/c o art. 33, do CPM.

7 - WILLY NEUWALD, brasileiro, Vice-Prefeito do Município de Santa Bárbara do Sul, e os demais dados da qualificação não apurados nos autos do processo.

Em Saldanha Marinho, distrito do município de Santa Bárbara do Sul, o denunciado, ultimamente, fazia parte de um "Grupo de Onze". Esteve presente em várias reuniões dos líderes do Grupo de 11 na sede da Prefeitura Municipal.

Incorreu nas penas do art. 24 da lei 1 802, c/c o art. 33 do CPM.

8 - VITÓRINO PESSINI, brasileiro, com 23 anos de idade, filho de João Pessini e de Elvira Pessini, casado, agricultor, natural de Cruz Alta, RS, residente em Pontão, distrito de Santa Bárbara do Sul.

No município de Santa Bárbara do Sul, no distrito de Pontão, em data que não ficou determinada, o denunciado, inscreveu-se

UDITORIA DA 3.ª REGIÃO MILITAR
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.
D. P. P.

dido de Evaristo de Abreu, no Movimento dos "Grupos de Onze", assinando, para tanto, lista que este último lhe apresentara.

Incorreu nas penas do art. 24 da lei 1 802, c/c o art. 33, do CPM.

9 - DOMINGOS LUIZ PESSINI, brasileiro, com 33 anos de idade, filho de João Pessini e de Elvira Pessini, casado, agricultor, natural de Cruz Alta, RS, residente em Pontão - distrito de Santa Bárbara do Sul.

† Em Pontão, distrito do município de Santa Bárbara do Sul, assinou, em data indeterminada, uma lista de constituição de Grupos de 11, que lhe foi apresentada por Evaristo Duarte, passando a integrar o movimento.

Está incurso no art. 24 da lei 1 802, c/c o art. 33, do CPM.

10 - DARCI PLENTZ, brasileiro, Vereador e presidente do Legislativo Municipal de Santa Bárbara do Sul, e os demais dados da qualificação não determinados nos autos do processo.

† No município de Santa Bárbara do Sul, onde era vereador, em plena sessão da Câmara, o denunciado que era elemento ligado ao Prefeito Vitório e ao Vereador Adão Pedro Soares, declarou: "que pertencia aos Grupos de Onze com muita honra".

Incorrendo, assim, nas penas do art. 24 da lei 1 802, c/c o art. 33, do CPM.

Isto posto, requer o Ministério Público Militar se instaurar processo crime, citando-se os acusados para todos os seus termos sob pena de revelia e se intimando as testemunhas arroladas, para que deponham o que souberem sob as penas da lei.

RÓL DE TESTEMUNHAS


UDITORIA DA 3.ª REGIÃO MILITAR
MINISTÉRIO PÚBLICO

6.
André...

- 1 - João Anacleto, fls. 9; 15 e 219
- 2 - Cezar Clomiro Lirio, fls. 16; 22 e 220
- 3 - Alcídio Paloschi, fls. 17; 23 e 221
- 4 - Carlos Fack, fls. 18; 24 e 222
- 5 - Ervino Goergen, fls. 19; 25 e 223
- 6 - Arnaldo de Oliveira Ribas, fls. 20; 26 e 224
- 7 - Ângelo Cerutti, fls. 21; 27 e 225
- 8 - Aroldo W. Stolz, fls. 22; 28 e 226
- 9 - Sílvio Fiorezzi, fls. 23; 29 e 227
- 10 - Ernani Benz, fls. 24; 30 e 228
- 11 - Ricieri Quinto Guareschi, fls. 25; 31 e 229
- 12 - Aldemiro Ferraz de Abreu, fls. 26; 32 e 230
- 13 - Manoel Carlindo Cavalheiros, vulgo "Piazinho", fls. 27; 33 e 231
- 14 - Francisco Maciel Cezar de Oliveira, "Chiquinho", fls. 28; 34 e 232
- 15 - Osvaldo Cornélius, fls. 29; 35 e 233
- 16 - Rubem Santos Polidoro, "Rubinho", fls. 30; 36 e 234
- 17 - Nilo Orsolini, fls. 31; 37 e 235
- 18 - Sílvio Sobrosa, fls. 35; 41 e 239
- 19 - Camilo Araújo Gomes, fls. 36; 42 e 240
- 20 - Bruno Burtet, fls. 37; 43 e 241
- 21 - Artur Rocha de Quadros, fls. 40; 46 e 244
- 22 - Camilo Gewehr, fls. 42; 48 e 246
- 23 - Jacob João Salvadori, fls. 44; e 248 e 250
- 24 - Lino Bazanello, fls. 45; 51 e 249

P. deferimento.

Santa Maria, 24 de setembro de 1964.


OCTAVIO DUVAL MEYER E BARROS
Promotor de Justiça.

D.O.P.S. nº 32/64

Fls 1
7/8
7
Delegacia de Polícia

Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
DEPARTAMENTO DE POLICIA CIVIL
DELEGACIA DE POLICIA



DO MUNICIPIO SANTA BARBARA DO SUL - RS

Delegado [Signature]

Indagações Policiais

NATUREZA DO F. T. [Faint text]

INDICIADO(S): EVANGELINO DE ALMEIDA, nascido em Santa Barbara do Sul - RS, filho de Maria da Silva e João da Silva, residente em Santa Barbara do Sul - RS.

VITIMA(S): [Faint text]

DATA, HORA, LOCAL: [Faint text]

PODER JUDICIARIO - JUSTICA MILITAR
1ª AUDITORIA DA 3ª R. M.
FICHA Nº 286 -
EM 31 / 8 / 64
PUBRICO: [Signature]
do ano de mil novecentos e

AUTUAÇÃO

AOS _____ dias do mês _____

Eu, [Signature], nesta cidade de SANTA BARBARA DO SUL Estado do Rio Grande

do Sul, no prédio onde funciona a D. P. em Cartório, autuei as peças que adiante se se-

guem, do que, para constar lavrei este termo. Eu, [Signature]

escritura de lavra de [Signature]
JUSTIÇA MILITAR
1ª Auditoria da 3ª R. M.
Nº 455
Entrada em 23/8/64
Mod 23
Proc. Nº 22 Proc. Nº 20

